LEI Nº 467/85

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir por compra da Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs (filhas) de Caridade de São Vicente de Paulo, parte da quadra urbana nº 02, Série "C", com área superficial de 14.680 m2, inclusas as edificações nela contidas, dentro das seguintes confrontações:

AO NORTE: por uma linha de 68 m. com a Rua Coronel Bertaso e por uma linha de 52 m, com parte da mesma quadra.
AO SUL : por uma linha de 120 m. com a Rua D.Pedro II;
AO LESTE: por uma linha de 170 m. com a R. Duque de Caxias.
AO OESTE: por uma linha de 60 m. com a R.Rui Barbosa e por uma linha de 110 m. com parte da mesma quadra.

§ 1º: Para aquisição deste imóvel, fica o executivo Municipal autorizado a dispender importância equivalente ao valor de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros).

§ 2º: Para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição serão utilizados recursos proprios constantes no Orçamento vigente sob o código : 804210 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 2º: Fica, outrossim, o executivo Municipal autorizado a receber e assinar a escritura pública correspondente, bem como a incorporar o imóvel ao patrimonio Público do Município.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 12 de agôsto de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidenta da Câmara

Iraci E.B. Suzin
1º Secretária

João E. Gemelli
2º Secretária.